



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 347/1996

AUTORIZA A DISPENSA DE COBRANÇA DE ALVARÁ, TAXAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS PARA CASAS COHAB.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar a cobrança do alvará de licença, taxas para obra e serviços de terraplenagem para o Programa Viva Casa da COHAB.

PARAGRAFO UNICO - São 13 casas na área urbana e 2 na área rural e o município já recebeu a 1ª parcela.

Art. 2º - A dispensa da cobrança tem por objetivo reduzir os custos para os mutuários do programa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 14 de outubro de 1996.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL